

(CP-5-44)

GA/CCS

Proc. 11 420/42

1944

Antes-se decisão recorrida, prolatada consoante à lei e as provas dos autos.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Vicente Paschoal Junior, com fundamento no art. 12 parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 1 de setembro de 1942, que não tomou conhecimento do seu recurso, sob o fundamento de se tratar de matéria passada em julgado:

Vicente Paschoal Junior, ex-funcionário da Companhia Mogiana, exonerado, a pedido, solicitou à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da mesma Companhia sua permanência no quadro associativo da instituição, protificando-se a pagar, em dobro, as contribuições, como determina a lei, direito que lhe foi reconhecido pela extinta Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (ac de fls. 13).

Compareceu, então, o interessado à Caixa, pleiteando efetuar, parceladamente, o recolhimento das contribuições em atraso. Desatendido em sua pretensão, recorreu novamente, à Segunda Câmara, que confirmou a decisão da Caixa em apreço, por falta de apoio legal à pretensão do recorrente (ac. de fls. 14).

Desse ato interpôs o interessado recurso para a Câmara de Previdência Social que, dele não tomando conhecimento, bom deoidiu na espécie, visto tratar-se de matéria já definitivamente julgada pela referida Segunda Câmara:

Isto posto,

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, negar provimento ao recurso inter-

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

posto.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1944

a) Filinto Müller Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcanti Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 3 1 2 144.

Publicado no Diário da Justiça em 15 1 2 144.

— pag. 1001 —